



### Atuação do profissional perfusionista

Eu \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF \_\_\_\_\_, devidamente registrado no conselho de classe de \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_ e sócio da Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste e-mail, informar e solicitar auxílio ao colocar seu conselho, referente ao edital “**Nº 03 – EBSE RH/NACIONAL – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**” publicado pela EBSE RH para contratação de perfusionista.

O edital supracitado restringe a inscrição, prestação do concurso e posterior atuação na área de Circulação Extracorpórea ao profissional de Enfermagem.

Tal atitude infringe o artigo 10º das Normas Brasileiras para o exercício da especialidade de Perfusionista em Circulação Extracorpórea, publicado em 2017, conforme informado pela SBCEC na Nota Oficial 001/2023 disponível para consulta no site da instituição.

Além disso, o artigo 2º presente neste mesmo documento estabelece que a perfusão pode ser exercida por profissionais com nível superior em Biomedicina, Biologia, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia e Medicina com curso de pós-graduação Lato Sensu. Todas essas profissões possuem a habilitação em Circulação Extracorpórea devidamente descrita como área de atuação aos seus associados. Sendo assim, não podemos aceitar a restrição da oportunidade de prestar um concurso público para uma profissão em detrimento de outras cinco como a EBSE RH tem feito há anos.

Solicito encarecidamente ao conselho de classe, uma ação jurídica contra este edital, para que as oportunidades sejam justas para todos e nossa profissão seja mais forte.

Atenciosamente,

